



**CRA-CE**

Conselho Regional de Administração do Ceará

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.12.001/2015– CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-CE.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

**2015**



**CRA-CE**

**Conselho Regional de Administração do Ceará**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.13.001/2015 – Conselho Regional de Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-CE.

A Comissão Permanente de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao Conselho Regional de Administração – CRA-CE, através do endereço eletrônico: ([licitação@craceara.org.br](mailto:licitação@craceara.org.br)), devidamente preenchido.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

#### EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.12.001/2015- CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

FORNECIMENTO: Imediato.

LOCAL DO PREGÃO: Sede do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Rua Dona Leopoldina, 935, centro.

DATA E HORA DO CERTAME PARA RECEBER: DIA 25 de maio de 2015 às 09:30 horas.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que HELEN BARROS MIRANDA LUCENA - Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 020/2015, de 02 de fevereiro de 2015; FRANCISCO PEREIRA DE ALENCAR – Presidente, DANIEL BARBOSA DE ARAÚJO e GEORGE SANTOS DA SILVA - EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 003/2015 de 12 de janeiro de 2015, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e artigos 42 ao 46 da Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

#### 01. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-CE.

1.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação.

#### 02. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, cadastradas ou não no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### 03. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, munido também de documento de identificação, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. A falta de apresentação dos documentos acima limita o participante, não podendo o mesmo ofertar lances e nem se manifestar em nenhuma fase do certame.

#### 04. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

4.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;

4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### 05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e



**CRA-CE**

**Conselho Regional de Administração do Ceará**

b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em UMA VIA original, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

5.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5.3.2. Marca e especificações que especifiquem o objeto do lote cotado, conforme Termo de Referência.

5.3.3. Preços unitário e total, conforme Termo de Referência, para cada lote, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.3.4. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.3.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

5.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.8. A planilha de custos deve ser elaborada em consonância com a Convenção Coletiva de Trabalho da Classe dos serviços contratados.

#### 06. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.

6.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

#### 07. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

7.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço para o lote cotado, para entrega no local determinado pela Administração.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de menor preço do lote, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.

7.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, ou quando da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será de conformidade como Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

7.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

7.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (PROPOSTA CONSOLIDADA).

7.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

7.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

8.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n.º2 – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

8.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do Anexo IV deste Edital.

8.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo V deste Edital.

#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.2) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

A.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

A.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5) REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

A.6) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

#### B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/193 e alterações posteriores.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “b.2” acima.

#### C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

C.1) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE E DE FORTALEZA.

C.2) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C.3) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT.

C.4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

C.5) RG e CPF dos sócios;

C.6) CNPJ;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

#### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por período não inferior a três anos o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

d.2) O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição de fornecimento de bem ou produto igual ao licitado, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo.

d.2.1) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do objeto do contrato;

c) Serviços executados (discriminação e quantidades).

d.3) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Pregoeira.

d.4) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d.3) Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, com sua revisão ou renovação atualizada, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e Portaria/DPF/MJ n.º 387, de 28/08/2006, PORTARIA N.º 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, Alterada pela Portaria n.º 3.258/2013 – DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013, Alterada pela Portaria n.º 3.559, publicada no D.O.U. em 10/06//2013 e alterações posteriores;

d.4.) Certificado de Segurança Atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria DG/DPF n.º 387/DPF/MJ, de 28/08/2006, Alterada pela Portaria n. 1670, de 20 de outubro de 2010, e alterações posteriores;

d.5.) Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Estado do Ceará;

d.6.) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada do comprovante de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Vigilantes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Justiça, nos termos da Portaria DG/DPF n.º 387/DPF/MJ, de 28/08/2006, Alterada pela Portaria n. 1670, de 20 de outubro de 2010, e alterações posteriores;

d.7.) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em FORTALEZA – CE, sede, filial ou representação dotada de infra-estrutura administrativa e



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

d.8.) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores do CRA-CE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

8.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

8.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

8.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

8.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

8.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

8.10) As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

#### 09. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.

9.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, do horário de 09h00min as 13h00min da manhã, de segunda a sexta, dirigido à Comissão de Licitação, com sede na Rua Dona Leopoldina, 935, centro - FORTALEZA-CE.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

#### 10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

10.1. Os serviços da licitação deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações no termo de referência e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

10.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

11.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

#### 12. DO CONTRATO:

12.1. O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

12.2. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3. A Pregoeira retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

12.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE e será descredenciado no cadastro do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### 13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

13.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

13.3. CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

13.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

13.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

13.5. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

#### 14. DA FONTE DE RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA	6.2.2.1.1.01.04.04.008
--	------------------------



**CRA-CE**

## Conselho Regional de Administração do Ceará

### 15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

15.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

15.2.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta;

15.2.1.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

15.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

15.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante à CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar;

15.4.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

15.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

15.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

15.5.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

### 16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 17. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

17.1. Os serviços da licitação deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações no termo de referência e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes

17.2. Os serviços estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão contratante.

17.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de análise, cujo propósito será a conferência dos serviços com as especificações contidas no termo de referência. Caso o serviço prestado esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.

17.5. O pagamento será efetuado após a comprovação do serviço, devidamente atestado pela Comissão, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comprovação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

17.6. Os serviços de vigilância desarmada diurna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no Termo de Referência;

17.7. Todos os detalhes dos serviços estão descritos no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

18.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

18.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Os detalhamentos das obrigações estão descritos no Termo de Referência, que será anexo I deste contrato, com todos os detalhamentos dos serviços.

19.2. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, termo de referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive profissional habilitado;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

19.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

19.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos no fornecimento do serviço contratual.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

B.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

B.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do serviço contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

B.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

B.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

#### 21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

21.2. Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

#### 22. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

22.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

25.6. O termo de referência é o documento onde supre os casos omissos deste edital.

#### 24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTALEZA–CE, 12 de maio de 2015.

---

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA  
Pregoeira Oficial

---

Francisco Pereira de Alencar  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

#### TERMO DE REFERENCIA 01

##### **1.0. OBJETO:**

*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-CE.*

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, diurna, a serem executados nas dependências da Sede do Conselho Regional de Administração, conforme especificações e condições constantes neste Instrumento.

##### **2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Lei nº 9.632, de 07/05/98, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Decreto nº 2.271, de 07/07/97, determina em seu art. 1º que: "No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade." E complementa em seu parágrafo 1º. "As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta."

Assim, haja vista esta Autarquia em sede regional não dispor de profissionais da referida categoria, a presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, diurna, de forma a garantir a segurança das instalações da Sede do Conselho Regional de Administração - CRA-CE, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos servidores que desempenham atividades, bem como dos que eventualmente transitam, nas instalações do CRA-CE, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho. Desta forma, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços vigilância desarmada.

##### **3.0. FUNDAMENTO LEGAL:**

As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; IN/SLTI/MP nº 02/2008, alterada pelas IN/SLTI/MP nº 03, 04 e 05/2009;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Portaria SLTI/MP nº 18/2009, Alterado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP/SLTI nº 3, de 15/10/2009, Alterado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP/SLTI nº 4, de 11/10/2009, Alterado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP/SLTI nº 5, de 18/12/2009, alterada pela PORTARIA MPOG/SLTI Nº 07, DE 09 DE MARÇO DE 2011 - DOU DE 10/03/2011 e pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MP/SLTI Nº 4, DE 19 DE MARÇO DE 2015 - 20/03/2015; e demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos

#### **4.0. POSTOS DE SERVIÇOS VINCULADOS AO CONTRATO:**

Sede (Fortaleza)

Item	Posto	Quantidade	Valor Máximo *
01	01 posto de Vigilância Desarmada Diurno (44 horas semanais), de segunda-feira a sexta-feira, ocupados <b>obrigatoriamente por guardete</b> (na portaria e dependências do prédio).	01	<b>3.779,29</b>

\* Conforme Portaria da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, nº 26 de 1ª de abril de 2014.

#### **5.0. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conselho Regional de Administração - Rua Dona Leopoldina, nº 935, centro - Fortaleza-CE.

#### **6.0. OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO EXECUTAR AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos de serviço fixada pela Contratante, envolverá a locação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, dos responsáveis pela administração da instalação e de outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;
- Observar a movimentação de indivíduos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Repassar para o vigilante que estará assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

- Comunicar à área de segurança da contratante, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;
- Colaborar com as Polícias, Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de empregados após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante ou responsável pela instalação;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da contratante, no caso de desobediência;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- A programação dos serviços será feita periodicamente por preposto da Contratante, e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes.
- Os postos serão montados de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Administração - CRA-CE.

#### **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das atividades listadas nesse Termo de Referência, caberá, ainda, à CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

Prestar os serviços de vigilância desarmada diurna, utilizando os sistemas de segurança e alarme que a Contratante possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;

Apresentar o Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Segurança Pública autorizando o funcionamento da empresa no Estado do Ceará;

Exercer, por intermédio dos vigilantes alocados, verificação em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, estacionamento e pátios, adotando, em especial, os seguintes procedimentos:

a) Acionar a iluminação dos pontos predeterminados pela Contratante e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;

b) Vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

c) Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

d) Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;

e) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;

f) Preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;

g) Acompanhar e revistar a saída de lixo e entulhos;

h) Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda; e

i) Responsabilizar-se pela guarda das chaves das salas que forem colocadas sob seus cuidados pela Contratante, promovendo a verificação do fechamento das dependências dos imóveis ao final do expediente, bem como a eventual abertura dessas salas quando requisitado por servidor do CRA-CE.

Implantar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, a mão-de-obra nos respectivos Postos de Vigilância relacionados no Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o



**CRA-CE**

## Conselho Regional de Administração do Ceará

A alocação de novos vigilantes ou quando da necessidade de substituições, será realizada mediante solicitação da Superintendência Regional do CRA-CE, por meio do Fiscal do Contrato. Uma vez recebida a solicitação, a Contratada terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para alocar o profissional, devendo, nesta oportunidade, informar os dados do mesmo. Recebido e aceito o profissional pela Superintendência Regional do CRA-CE, dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade para fins de faturamento;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;

Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

Providenciar que seus contratados estejam uniformizados e portem crachá de identificação quando da prestação dos serviços à Contratante;

Fornecer aos vigilantes, no início do contrato e após, a cada 6 (seis) meses, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) 02 (duas) calças ou duas saias;
- b) 03 (três) camisas de mangas compridas ou três blusas de mangas curtas;
- c) 02 (dois) cintos de nylon;
- d) 02 (dois) pares de sapatos ou cutolo;
- e) 03 (três) pares de meias;
- f) 01 (um) quepe com emblema;
- g) 01 (uma) jaqueta de frio ou Japona (uma a cada doze meses);
- h) 01 (uma) capa de chuva (uma a cada doze meses);
- i) 02 (dois) prendedores de cabelo (personalizados) (para a vigilante do sexo feminino);
- j) Crachás;
- k) Distintivo tipo broche;
- l) Livro de ocorrência;
- m) Cassetete;
- n) Porta cassetete;
- o) Apito;
- p) Cordão de Apito;
- q) Lanterna de 3 pilhas;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

- r) Pilhas para lanterna;
  - s) Rádio de comunicação móveis e portáteis, para cada vigilante em serviço.
- A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para o CRA-CE ou para os empregados;
- Observar o horário de trabalho estabelecido pela Superintendência Regional do CRA-CE, em conformidade com as leis trabalhistas;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências nos Postos de serviço, bem como a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pelo CRA-CE a qualquer tempo;
- A frequência dos vigilantes deverá ser registrada preferencialmente em meio eletrônico;
- O atraso não justificado, superior a 1 (uma) hora do início das atividades, ensejará, a critério do CRA-CE, a glosa de 4 (quatro) horas, por ocorrência diária na requisição que deu origem a prestação dos serviços;
- Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- Substituir o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, de forma a evitar a interrupção dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, nos seguintes casos:
- a) falta justificada ou injustificada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da ciência do afastamento;
  - b) gozo de férias;
  - c) licença ou demissão;
  - d) solicitação do fiscal do contrato.
- Encaminhar ao fiscal contratual designado pelo CRA-CE no início de cada exercício a relação anual de férias dos empregados envolvidos nos serviços, assim como daqueles que irão substituí-los;
- Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;
- Entregar mensalmente à Contratante a escala de trabalho dos empregados;
- Apresentar carteira de trabalho assinada no dia da apresentação do funcionário;
- Apresentar, mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso, as informações e/ou os documentos listados abaixo:
- a) Nota Fiscal/Fatura;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

- b) comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
  - c) comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
  - d) comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
  - e) comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;
  - f) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
  - g) encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
  - h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
  - i) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CRA-CE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da FISCALIZAÇÃO;
- Cumprir os prazos previamente estabelecidos com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços;
- Comunicar por escrito à Contratante todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- O preposto da Contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados (diurno 07h/15h), ocasião na qual encaminharão ao Fiscal do Contrato o relatório da inspeção;
- Indicar 1 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados com as seguintes responsabilidades:



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados nas dependências da Contratante;
- b) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- c) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- d) cuidar da disciplina;
- e) estar sempre em contato com a unidade encarregada da fiscalização pela Contratante;
- f) controlar as horas efetivamente trabalhadas através de Cartão/Folha de Ponto;
- g) emitir relatório mensal com base nos registros constantes do controlador de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

Recrutar, selecionar e preparar rigorosamente, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;

Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedente criminal", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da Contratante;

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do representante;



**CRA-CE**

## Conselho Regional de Administração do Ceará

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da contratante, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Efetuar o pagamento de salários aos profissionais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração do CRA-CE, ficando sujeito à multa por dia de atraso e por empregado, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o CRA-CE,

Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação/refeição, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, valetransporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Para os fins do disposto neste Termo de Referência, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

#### **8.0. DA VISTORIA:**

A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas em participar da licitação deverão fazer rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. Após a vistoria, será firmado o termo de Vistoria em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:30 às 11:30h, pelo telefone: 85 3421-0909, falar com a Joyce, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

#### **9.0. MÉTODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:**

Os serviços de vigilância desarmada diurna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no Item deste Termo de Referência;

Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pelo preposto da CONTRATADA, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto.



**CRA-CE**

Conselho Regional de Administração do Ceará

**10.0. DO PISO SALARIAL VIGENTE, FIXADO PARA A(S) CATEGORIA(S):**

Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados tomando-se por parâmetro aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE, firmadas entre os Sindicatos. O salário, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios:

Sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

Salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos no subitem;

Na hipótese do subitem, a licitante deverá encaminhar, juntamente com as planilhas e a proposta, todos os documentos/informações que subsidiaram a fixação dos salários de cada categoria/profissional;

A não apresentação dos documentos/informações citados no subitem poderá resultar na desclassificação da proposta.

**11.0. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

A Planilha de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações/instruções, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho;

A inobservância das orientações/informações/instruções citadas neste subitem, quanto ao correto preenchimento da planilha de custos e formação de preços poderá resultar na desclassificação da proposta;

O CRA-CE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

A inobservância do prazo fixado pelo CRA-CE para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o CRA-CE poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.



**CRA-CE**

Conselho Regional de Administração do Ceará

**12.0. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

A licitante deverá preencher, além da “Planilha de Custos e Formação de Preços”, deste Termo de Referência, observados os custos efetivos e as demais adaptações específicas para cada categoria/profissional;

No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;

Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos da(s) respectiva(s) categoria(s);

O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o valor referente ao itinerário de cada funcionário;

A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte;

Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a CONTRATADA, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual;

O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra);

Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores;

A não apresentação dos documentos citados no subitem poderá resultar na desclassificação da proposta;

Não há previsão de horas extras para o(s) cargo(s) previsto(s) neste Termo de Referência;

As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, com a cópia do mesmo;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica do CRA-CE poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE;

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros; Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009);

A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos, aplicável a categoria profissional, ou ainda face à eventual alteração na regulamentação dos serviços a cargo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



**CRA-CE**

**Conselho Regional de Administração do Ceará**

**TERMO DE REFERÊNCIA 02**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**OBJETO:**

- **CATEGORIA PROFISSIONAL:** VIGILANTE DESARMADO DIURNO
- **LOCAL:** Conselho Regional de Administração - Fortaleza-CE.
- **QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:** 01
- **QUANTIDADE DE POSTOS:** 01 posto de 44 horas semanais, de segunda a sexta feira, de 08h00min as 18h00min.

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

<b>Tipo de serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>



**CRA-CE**  
Conselho Regional de Administração do Ceará

**ANEXO I**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço, se houver.

**Módulo 01: Composição da remuneração**

<b>01</b>	<b>Composição da remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
	<b>Total da remuneração</b>	

**Módulo 02: Benefícios mensais e diários**

<b>02</b>	<b>Benefícios mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
-----------	-------------------------------------	--------------------



**CRA-CE**

**Conselho Regional de Administração do Ceará**

A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Módulo 03: Insumos diversos**

<b>03</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos Diversos</b>	

Nota: Valores mensais por empregado.

**Módulo 04: Encargos sociais e trabalhistas**

**Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:**

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		



**CRA-CE**

**Conselho Regional de Administração do Ceará**

E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>Total</b>			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário**

<b>4.2</b>	<b>13º (décimo terceiro) salário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) salário	
<b>Subtotal</b>		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário.	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4: Provisão para rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
<b>Total</b>		

#### Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
<b>Total</b>		

#### Quadro-Resumo do Módulo 04: Encargos sociais e trabalhistas

04	Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	



**CRA-CE**

Conselho Regional de Administração do Ceará

<b>Total</b>	
--------------	--

**Módulo 05: Custos indiretos, tributos e lucro**

<b>05</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2 Tributos estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos municipais (especificar)		
	<b>Total</b>		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo I-A**

**(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

**Quadro-Resumo do custo por empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	



**CRA-CE**

**Conselho Regional de Administração do Ceará**

E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)

**Anexo I-B**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

**Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços**

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)						

**Anexo I-C**

**Quadro demonstrativo do valor global da proposta**

Valor Global da Proposta	
	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *
B	Valor mensal do serviço
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

#### Anexo I-D

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

Complemento dos serviços de vigilância

#### VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 01 (um) vigilante.			
<b>Total</b>				

#### DADOS DA EMPRESA

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Responsável

\_\_\_\_\_  
LEONARDO JOSÉ MACEDO  
Presidente do CRA-CE

\_\_\_\_\_  
HELEN BARROS MIRANDA LUCENA  
Pregoeira Oficial

\_\_\_\_\_  
Francisco Pereira de Alencar  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

#### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE,  
ATRAVÉS \_\_\_\_\_,  
COM....., PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da/ do \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, FORTALEZA, Ceará, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_ no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e (NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), Representada por (nome e qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2015 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DE NATUREZA CONTÍNUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA-CE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). (conforme planilha anexo)



**CRA-CE**

**Conselho Regional de Administração do Ceará**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

4.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

4.3. CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

4.5. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

4.6. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias : \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano;

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

6.2.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta;

6.2.1.1. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

6.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

6.4. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar;

6.4.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

6.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

6.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

6.5.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços da licitação deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações no termo de referência e em conformidades com as propostas apresentadas pelos licitantes

8.2. Os serviços estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão contratante.

8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de análise, cujo propósito será a conferência dos serviços com as especificações contidas no termo de referência. Caso o serviço prestado esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4. A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o objeto se por ventura venha ser recusado.



**CRA-CE**

## Conselho Regional de Administração do Ceará

8.5. O pagamento será efetuado após a comprovação do serviço, devidamente atestado pela Comissão, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comprovação do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

8.6. Os serviços de vigilância desarmada diurna serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais discriminados no Termo de Referência;

8.7. Todos os detalhes dos serviços estão descritos no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os detalhamentos das obrigações estão descritos no Termo de Referência, que será anexo I deste contrato, com todos os detalhamentos dos serviços.

10.2. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, termo de referência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive profissional habilitado;

10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos no fornecimento do serviço contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**CRA-CE**

## Conselho Regional de Administração do Ceará

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso no fornecimento do serviço contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



## CRA-CE

### Conselho Regional de Administração do Ceará

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

FORTALEZA(CE), .... de ..... de \_\_\_\_.

---

#### CONTRATANTE

---

Nome do Representante

Nome da Empresa

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



**CRA-CE**

Conselho Regional de Administração do Ceará

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A (NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

(Local e Data)

---

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**CRA-CE**

Conselho Regional de Administração do Ceará

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A (NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**CRA-CE**

Conselho Regional de Administração do Ceará

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA), declara, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**CRA-CE**

Conselho Regional de Administração do Ceará

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ/MF DA EMPRESA) com (ENDEREÇO DA EMPRESA). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

(Local e Data)

---

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)